LEI Nº 9.293, DE 10 DE NOVEMBRODE 2023.

Altera a Lei nº 6.870, de 21 de outubro de 2008, autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel que menciona, sob a forma de cessão antecipada de área institucional, e repassá-lo, sob a forma de doação simples, ao Estado de Minas Gerais, destinado à construção da residência do Comandante Regional da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº. 6.870, de 21 de outubro de 2008, passa a vigorar acrescido do parágrafo único e com a seguinte redação em seu *caput*:

> " Art. 3º A aquisição e subsequente doação tratadas nesta Lei destinam-se ao uso do imóvel pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG.
>
> Parágrafo único. Eventual alienação do imóvel objeto da doação autorizada na forma do art. 1º fica condicionada à utilização integral do recurso financeiro apurado para construção ou aquisição de bem imóvel destinado também ao uso pela PMMG."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de novembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - LEK-N7Z-1ZL-X9R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/11/2023 às 18:10:53

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 10/11/2023 às 18:11:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 10/11/2023 às 18:40:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LEK N7Z 1ZL X9R